



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 1393ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC - ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

Às dez horas do dia quinze de setembro de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Diretoria Executiva da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Silvia Schmitt. PRESENCAS: André Kuhn - Diretor-Presidente, Alex Augusto Sanches Trevizan - Diretor de Negócios, Márcio Lima Medeiros - Diretor de Administração e Finanças, e Washington Gultenberg de Moura Luke - Diretor de Empreendimentos. O Diretor de Administração e Finanças iniciou a ordem do dia pelo exame do **Item 1** - Proposições encaminhadas pelas Diretorias da Valec, apresentando a seguinte matéria: **Item 1.1** - Processo nº 51402.103184/2020-29 - Proposição nº 104/2021/DIRAF (4574284) - Assunto: Proposta para o fechamento das unidades administrativas descentralizadas da Valec, distribuídas ao longo da ferrovia de integração Oeste-leste, trecho de Ilhéus/BA até Caetité/BA, também denominada FIOL 1, quais sejam, Barra do Rocha-BA, Tanhaçu-BA, Jequié-BA e Brumado-BA. Com o início do processo de subconcessão, a Diretoria de Empreendimentos, por meio do Despacho nº 542/2020 GGATE-VALEC/SUCON (3413403), de 12 de novembro de 2020, informou que foram iniciados os procedimentos de encerramento dos canteiros e de transferência dos empregados para trabalhar em outros polos ao longo da ferrovia, devendo a matéria ser submetida à aprovação do CONSAD acerca do fechamento dos respectivos escritórios. Em 16 de dezembro de 2020, a Agência Nacional de Transportes Terrestres publicou o aviso do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2020, cujo objeto foi o Leilão, na modalidade de concorrência pública internacional, para a subconcessão, em caráter de exclusividade, da construção e prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura da malha ferroviária da EF-334, trecho entre Ilhéus/BA e Caetité/BA. Em 08 de abril do presente ano, a ANTT realizou o referido Leilão, no qual a empresa Bahia Mineração S.A sagrou-se vencedora. Seguindo o Cronograma do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2020 (4499902), em 02 de setembro de 2021 foi firmado o Termo de Recebimento Provisório, documento assinado pela ANTT, Interveniente Subconcedente e Subconcessionária, com o inventário realizado pela Interveniente Subconcedente acerca dos bens vinculados à Concessão e existentes a serem transferidos, com o estado de conservação, operação e especificações técnicas, e que formaliza a permissão de uso e acesso aos ativos, instalações e equipamentos da Subconcessão (4499902). Nesse contexto, a Valec está ciente da necessária transferência dos ativos objeto do Contrato de Subconcessão e pretende executar a desmobilização completa do Canteiros Administrativos e Industriais do Empreendimento em congruência aos prazos estipulados na Agenda de Desmobilização SUADM (4499700), cuja data limite para execução de todas atividades está marcada para o dia 30 de setembro de 2021. A redução de despesas administrativas e extinção de unidades/canteiros administrativos compete ao Conselho de Administração, mas é uma medida compulsória e decorre da obrigação dos gestores após a subconcessão do trecho da FIOL 1. Caso haja necessidade de atendimento de ações extraordinárias ou sazonais, nas respectivas regiões, a Diraf providenciará apoio logístico, após demanda planejada das áreas requisitantes. **DELIBERAÇÃO:** MANIFESTOU CONCORDÂNCIA. Formulário de Avaliação de Relevância ASSDIRAF-VALEC - Risco Alto (4572154). **Item 1.2** - Processo nº 51402.012330/2012-10 (SIGILOSO) - Proposição nº 99/2021/DIRAF - Assunto: Autorização de baixa patrimonial e contábil de bens patrimoniais furtados em 2007 e encerramento dos trâmites pertinentes conforme consta do processo 51402.012330/2012-10. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Após análise, tendo em vista a manifestação da Auditoria Interna por meio do e-mail (4395232), a Diretoria Executiva deliberou por não expedir ofício ao Tribunal de Contas da União, nos termos da alteração introduzida pela IN TCU 76/2016,

a qual fixou o novo valor de alçada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2017, disposto no art. 6º, inciso I, da IN TCU 71/2012. Formulário de Avaliação de Relevância GEPAT-VALEC (4535582). Apresentadas as proposições da Diretoria de Administração e Finanças, o Diretor de Administração e Finanças passou a palavra ao Diretor de Empreendimentos, que apresentou o assunto seguinte: **Item 1.3** - Processo nº 51402.191491/2017-53 - Voto nº 12 (4505109) - Assunto: Recurso Administrativo (51402.104217/2021-39 - 4399324) interposto pela empresa CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com vistas a reverter a Decisão Originária nº 12/2021/DIREM (4290842) que julgou parcialmente procedente a pretensão administrativa, em desfavor da Contratada para: i) aplicar a sanção multa em conformidade com o disposto no subitem III.1 do Relatório Final GEDEM-VALEC (4048349), constituindo-se um débito administrativo no valor de R\$ 11.465.721,21 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e um centavos); ii) aplicar a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93, conforme explicitado no subitem III.2 do Relatório Final GEDEM-VALEC (4048349); e iii) afastar a pretensão de rescisão unilateral e, por consequência, a multa rescisória inicialmente pretendida, ante a perda de seu objeto pela extinção do contrato nº 067/2010 pelo decurso do tempo em 30 de março 2018. A Diretoria de Empreendimentos (Direm) propôs manter a decisão contida na Decisão Originária (3881070), considerando que a recorrente não obteve êxito em demonstrar que não incorreu no inadimplemento contratual. **DELIBERAÇÃO: NEGADO.** Após análise, consubstanciada no Relatório Final GEDEM-VALEC (4048349), de 4 de maio de 2021, na Decisão Originária nº 12/2021/ASSDIREN (4290842), de 5 de julho de 2021, e no Voto 12 (4505109), a Diretoria Executiva *negou provimento* ao Recurso Administrativo, nos termos apresentados, com fundamento no art. 49, inciso XIII, do Estatuto Social da Valec, consubstanciada Resolução nº 14/2021/DIREX (4590309). Formulário de Avaliação de Relevância ASSDIREM (4504523). As Proposições apresentadas nesta Reunião têm os seus conteúdos integrais registrados no bojo dos processos administrativos mencionados nesta Ata, os quais se encontram arquivados e disponíveis na plataforma SEI. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e a presente ata foi lavrada e assinada por mim, Silvia Schmitt, Secretária, e, tendo sido lida e achada conforme, fora assinada pelos Diretores presentes à reunião.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor-Presidente

ALEX AUGUSTO SANCHES TREVIZAN

Diretor de Negócios

MARCIO LIMA MEDEIROS

Diretor de Administração e Finanças

WASHINGTON GULTENBERG DE MOURA LUKE

Diretor de Empreendimentos

SILVIA SCHMITT

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 21/09/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gultenberg de Moura Luke, Diretor de Empreendimentos**, em 21/09/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Augusto Sanches Trevizan, Diretor**, em 21/09/2021,



às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 21/09/2021, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Schmitt, Secretária**, em 21/09/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4587049** e o código CRC **F7665AA4**.



Referência: Processo nº 51402.100329/2021-11



SEI nº 4587049

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL

Brasília/DF, CEP 70070010

Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br